



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: \_\_\_\_\_

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: \_\_\_\_\_

### TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 246/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR e de outro lado, de outro lado a empresa **Detetizadora Bottezini Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.334.449/0001-54, Inscrição Estadual n.º 907182627-25 com sede na Av. João XXIII, n.º. 691, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Elizete Terezinha Bottezini Maas, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º. 270, CEP 85.960-000, Jardim Espigão, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.559.736-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.429.099-00, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 24 de agosto de 2022, o prazo de validade do Contrato Original n.º 246/2018, de 24 de agosto de 2018.

**Parágrafo único:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre julho de 2020 a julho de 2021, fica o contrato original reajustado em 8,99%.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 19.009,06 (dezenove mil, nove reais e seis centavos), conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Qtd	Discriminação	RS Unit	RS Total
1	02	Reservatório Mercedes I; capacidade 400m <sup>3</sup> ; reservatório apoiado	1.635,02	3.270,04



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

Item	Qtd	Discriminação	RS Unit	RS Total
2	02	Reservatório Mercedes 2; capacidade 100m <sup>3</sup> ; reservatório elevado	1.443,42	2.886,84
3	02	Reservatório Mercedes 3; capacidade 50m <sup>3</sup> ; reservatório subterrâneo	694,60	1.389,20
4	02	Reservatório Arroio Guaçu 1; capacidade 25m <sup>3</sup> ; reservatório em fibra	445,65	891,30
5	02	Reservatório Arroio Guaçu 2; capacidade 10m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno	367,60	735,20
6	02	Reservatório Gleba; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno	368,70	737,40
7	02	Reservatório Nova Esperança; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em chapas metálicas	482,33	965,66
8	02	Reservatório Novo Rio do Sul; capacidade 25m <sup>3</sup> ; reservatório em fibra	480,62	961,24
9	02	Reservatório Sanga Forquilha 1; capacidade 25m <sup>3</sup> ; reservatório subterrâneo	654,02	1.308,04
10	02	Reservatório Sanga Forquilha 2 – capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em chapas metálicas	515,74	1.031,48
11	02	Reservatório Sanga XV de Novembro; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno	493,80	987,60
12	02	Reservatório São Marcos 1; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em chapas metálicas	681,44	1.362,88
13	02	Reservatório São Marcos 2; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno	461,98	923,96
14	02	Reservatório Três Irmãs; capacidade 10m <sup>3</sup> ; reservatório em fibra	395,03	790,06
15	02	Reservatório Gruta; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno	384,08	768,16
<b>TOTAL</b>				<b>19.009,06</b>

**Parágrafo único:** Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 67.411,66 (sessenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 24 de agosto de 2021.

LAERTON

WEBER:04530421988

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2021.08.24 10:41:30  
-03'00'

*Elizete Bottezini*  
**Dedetizadora Bottezini Ltda.**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul  
RG nº. 5.818.820-4

Assinado de forma digital por  
EDSON KNAUL:88632350900  
Dados: 2021.08.24 10:42:48 -03'00'

JACSON MARCOS

LUCIAN:00691052948

Jacson Marcos Lucian  
RG nº 6.820.314-7

Assinado de forma digital por JACSON  
MARCOS LUCIAN:00691052948  
Dados: 2021.08.24 10:43:46 -03'00'